



12932496



08000.061356/2019-40



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### NOTA TÉCNICA Nº 9/2020/CDI/CGDS/SAA/SE/MJ

#### PROCESSO Nº 08000.061356/2019-40

#### INTERESSADO: MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO - EIRELI

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente Nota Técnica sobre a análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos anexados aos autos.

#### 2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta atente os quantitativos de 18.800 metros lineares de transferência ordenada de documentos e 43.200 metros lineares de guarda temporária de documentos que foi estipulado no Termo de Referência.

2.2. Os valores informados nos campos referentes aos valores unitários estão errados, sendo R\$ 3,04 para transferência ordenada de documentos e R\$ 3,78 para guarda temporária de documentos. Fazendo a divisão dos valores totais pelas quantidades máximas, os valores deveriam ser R\$ 2,9787 e R\$ 3,7731, respectivamente.

#### 3. DO PREÇO APRESENTADO

3.1. A empresa vencedora apresentou uma proposta com valor global de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), sendo R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para o serviço de transferência ordenada de documentos e R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para o serviço de guarda temporária.

3.2. Tal valor, é 0,65% menor do que a média simples encontrada na pesquisa de preço realizada na fase interna da licitação, que foi de R\$ 220.448,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para os dois serviços.

3.3. Diante do exposto, concluímos que o preço é exequível e está de acordo com os valores encontrados na pesquisa de preço.

#### 4. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Conforme exposto no item 19 do Anexo I do Edital - Termo de Referência (12772552):

19.3.4.1. Qualificação técnica para os Serviços de Transferência ordenada de documentos: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens 1 e 2 deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviços de transferência ordenada de documentos em quantidade mínima de 50% do objeto pretendido.

19.3.4.2. Qualificação técnica para os Serviços de Guarda de documentos: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens 1 e 2 deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviços de guarda de documentos em quantidade mínima de 50% do objeto pretendido.

4.2. A empresa apresentou 4 (quatro) Atestados de Capacidade Técnica - ACT, anexados ao presente processo no documento Licitação: Documentação de Habilitação Macale Transp Com - GRUPO 1 (12927244).

4.2.1. No que tange ao atendimento da qualificação para o serviço de transferência ordenada de documentos, conforme análise constante na Planilha ACT MACALE (12932461), apenas em um dos ACT's é possível verificar a quantidade de 3.488 (três mil quatrocentos e oitenta e oito) metros lineares de transferência ordenadas de documentos. Nos demais atestados, não é possível verificar a quantidade de metros lineares de documentos transferidos. A quantidade total de metros lineares transferidos ficou em 3.488 (três mil quatrocentos e oitenta e oito) metros lineares, bem abaixo do mínimo estipulado de 9.400 (nove mil e quatrocentos) metros lineares, equivalentes aos 50% (cinquenta por cento) definidos no Termo de Referência.

4.2.2. Em relação do atendimento da qualificação para o serviço de guarda de documentos, conforme análise constante na Planilha ACT MACALE (12932461), nenhum dos 4 (quatro) ACT's apresentados menciona o serviço de guarda temporária. O quantitativo mínimo estipulado pelo Termo de Referência para a qualificação deste serviço, é de 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) metros lineares.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, solicitamos a desclassificação da proposta apresentada por não cumprimento dos requisitos de habilitação técnica exigido no edital.

5.2. Restituímos o presente processo à Divisão de Licitações para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 19/10/2020, às 18:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a) de Documentação e Informação**, em 19/10/2020, às 18:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12932496** e o código CRC **C4ED7033**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Processo nº 08000.061356/2019-40

SEI nº 12932496